

Materia Legislativa - 62/1984

Tipo: PL - Projeto de Lei Ordinária

Data: 30 de Outubro de 1984

Ementa: A partir do próximo exercício, os feirantes ficarão isentos do pagamento da Taxa de Licença para o Exercício do Comércio de Feirantes, prevista na Subseção V do Capítulo I, do Título III da Lei nº 1745 de 29 de setembro de 1977 - CTM.

